

Almo

Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito especial para reabertura
e construção da estrada que liga Carolina
até a igreja de São Vigílio, no lugar de-
nominado "Edio", e da encruzilhada de Fran-
cisco Tin até Itacorubí, e outro pequeno
trecho que vai do terreno do Daroz até terre-
nos de Joás Tin.

Art. 2º - O crédito solicitado não pode
não exceder a R\$ 1.000,00 (Um mil cruzados novos)

Art. 3º - Os recursos para atendimento
da referida obra, correrão por conta do excesso
de arrecadações ou da Rubrica "Obras e
Melhoramentos".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as dis-
posições em contrário.

Alfredo Chaves, 20 de setembro de 1961.

As. Joás Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal

Dilando José Benali
Secretário

Lei N° 258

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os seguintes Leitos do Orçamento da Despesa Sígente:

Subs 20.31.21.03 - Secretaria - Material expediente $\text{R} \text{C} \$ 50,00$

" 50.41.32.92 - Água e Esgoto - Material e acessórios para instalações elétrica e hidráulica - - - - 400,00

" 53.31.33.94 - Iluminações Pública - Iluminações de Matilde - - - 100,00

" 55.31.26.09 - Obras e Melhoramentos - Compráveis e Lubrificantes - - - 500,00

" 55.41.13.09.s - Obras e Melhoramentos Doutos na estiade de Nova Mântova a Recreio - - - - - 97,50

" 70.31.42.19 - Encargos Diversos Eventais - 300,00

" 70.32.80.81 - Encargos - Contribuição para INPS - - - - - 1.200,00

$\text{R} \text{C} \$ 2.647,50$

Art. 2º - Fica ainda aberto um crédito suplementar de $\text{R} \text{C} \$ 2.647,50$ (dois mil seiscentos e quarenta e sete cruzados novos e cinquenta centavos) para cobrir as despesas do Orçamento.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento do disposto no art. 1º, advirão do provável excesso de arrecadações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de outubro de 1967.

Ass. José Fregonazzi Netto,
Prefeito Municipal
Olando José Denali
Secretário